



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de dezembro de 2022

Ano **IV** Nº **270**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1970/2022 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 17786866, ratificando seus fundamentos e conclusões.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.  
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1979/2022 - Uern, Id. 17805903, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17292235, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1986/2022 - Uern, Id. 17816756, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17228678, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1981/2022 - Uern, Id. 17808223, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17322616, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1985/2022 - Uern, Id. 17816135, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17242330, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1989/2022 - Uern, Id. 17826652, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17325063, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1990/2022 - Uern, Id. 17829564, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17241791, e atos que a ele se seguiram,

retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos às Comissões Especiais para devidas providências.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Mossoró, 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 4425/2022-GP/FUERN

**Estabelece o expediente nas atividades administrativas durante o período de férias docentes na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 207 da Constituição Federal de 1988 e do art. 141 da Constituição do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o período de férias docentes constante no Calendário Universitário 2022.2, instituído pela Resolução nº 73/2022-Consepe;

CONSIDERANDO a redução do fluxo de pessoas e de demandas na Universidade durante o período de férias docentes;

CONSIDERANDO os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 02 a 31 de janeiro de 2023, o expediente administrativo na Fuern terá horário especial, nos seguintes termos:

I - Faculdades e campi, das 7h às 13h;

II - Reitoria, pró-reitorias e demais unidades administrativas, das 7h às 13h, assegurado o plantão nas atividades, de acordo com as necessidades e especificidades do setor, cabendo à chefia imediata definir os respectivos parâmetros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de dezembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 4426/2022-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº



04410053.002614/2022-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Cosme Roque de Magalhães, matrícula nº 976-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos/Vigilante, lotado(a) no Setor de Segurança/Proad, no período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 17/11/2022 a 16/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/11/2022.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 4427/2022-GP/FUERN.****Designa chefe de departamento acadêmico durante férias.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410212.000144/2022-78 SEI, que trata de pedido de portaria de substituição do chefe do Departamento de Ciência da Computação pelo subchefe, professor André Gustavo Pereira da Silva;

CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, que estabelece “No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o professor André Gustavo Pereira da Silva, matrícula nº 02697-2, para a função de chefe do Departamento de Ciência da Computação – Campus Avançado de Natal.

Art.2º A presente designação compreende o período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 14), Função Gratificada – FG2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 4428/2022-GP/FUERN.****Designa chefe de departamento acadêmico durante férias.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410158.001380/2022-11 SEI, que trata de pedido de portaria de substituição do chefe do Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal, pela subchefe, professora Marília Medeiros Soares;

CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, que estabelece “No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas,

as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a professora Marília Medeiros Soares, Professora do Ensino Superior, Classe II, Nível 8, matrícula nº 4912-3, lotada no Departamento de Turismo, para a função de chefe do Departamento de Turismo – Campus Avançado de Natal.

Art.2º A presente designação compreende o período de 1º/12/2022 a 22/01/2023.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 14), Função Gratificada – FG2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/12/2022.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 4429/2022-GP/FUERN.****Designa chefe de departamento acadêmico durante férias.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410220.000120/2022-10 SEI, que trata de pedido de portaria de substituição do chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal pelo subchefe prof. Leonardo Linhares Oliveira;

CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, que estabelece “No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor Leonardo Linhares Oliveira, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 3, matrícula nº 12216-5, para a função de chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus Avançado de Natal.

Art.2º A presente designação compreende o período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 14), Função Gratificada – FG2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 4430/2022-GP/FUERN.****Designa Chefe de Departamento Acadêmico durante férias.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410186.000754/2022-36 SEI, que trata de pedido de portaria de substituição do Chefe do Departamento de Química pelo subchefe, Professora Janete Jane Fernandes Alves;

CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar

Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 que estabelece “No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a professora Janete Jane Fernandes Alves, matrícula nº 2453-8, para a função de chefe do Departamento de Química – Fanat.

Art.2º A presente designação compreende o período de 23/11/2022 a 23/12/2022.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 14), Função Gratificada – FG2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2022.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 4431/2022-GP/FUERN****Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410188.000339/2022-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Nilson Sena de Almeida, matrícula nº 7970-7, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Física/Fanat, no período de 15 (quinze) dias, contados de 09/12/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/12/2022.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 4432/2022-GP/FUERN.****Designa subchefe de departamento acadêmico.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410187.000266/2022-19 SEI, de 03 de novembro de 2022, que encaminha resultado de processo eleitoral para subchefe do Departamento de Matemática e Estatística e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o professor Mademerson Leandro da Costa, matrícula nº 2701-4, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 10, para exercer a função de subchefe do

Departamento de Matemática e Estatística /Fanat.  
Art. 2º A presente designação compreende o período da data da publicação a 13 de maio de 2023.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de dezembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 4433/2022-GP/FUERN

**Concede licença paternidade por motivo de nascimento, adoção ou guarda judicial.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e art. 95 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO que a alteração da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, promovida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, possibilitou a prorrogação do prazo de duração da licença-paternidade por 15 (quinze) dias; CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2022 - CD que regulamenta a concessão de licença paternidade no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, art. 2º A licença-paternidade aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern será concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos e improrrogáveis; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410156.000674/2022-38,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder licença paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a), ao servidor Rodolfo Almeida Peixoto, matrícula nº 12981-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado no Departamento de Geografia/Campus Avançado de Assu, no período de 24/11/2022 a 13/12/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/11/2022.

Em 19 de dezembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 4434/2022-GP/FUERN

**Concede licença paternidade por motivo de nascimento, adoção ou guarda judicial.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e art. 95 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO que a alteração da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, promovida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, possibilitou a prorrogação do prazo de duração da licença-paternidade por 15 (quinze) dias; CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2022 - CD que regulamenta a concessão de licença paternidade no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, art. 2º A licença-paternidade aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern será concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos e improrrogáveis; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410010.005356/2022-18,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder licença paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a), ao servidor Geovani Carlos de Andrade Filho, matrícula nº 12845-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Diretoria de Licitações e Contratos/PROAD, no período de 25/11/2022 a 14/12/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/11/2022.

Em 19 de dezembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 4435/2022-GP/FUERN.

**Designa servidora**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410155.000351/2022-54 SEI, de 17 de novembro de 2022, que solicita portaria para servidora Maria Losângela Martins de Sousa como gerente executiva da Incubadora Juazeiro, em substituição ao servidor Vamberto Torres de Almeida, em virtude de sua aposentadoria,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar a professora Maria Losângela Martins de Sousa, matrícula nº 12269-6, lotada no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para a função de gerente executiva da Incubadora Juazeiro.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 2 (dois) anos.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de dezembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 4436/2022-GP/FUERN

**Concede licença paternidade por motivo de nascimento, adoção ou guarda judicial.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e art. 95 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO que a alteração da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, promovida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, possibilitou a prorrogação do prazo de duração da licença-paternidade por 15 (quinze) dias; CONSIDERANDO a Resolução nº 42/2022 - CD que regulamenta a concessão de licença paternidade no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, art. 2º A licença-paternidade aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern será concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos e improrrogáveis; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410166.000299/2022-15,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder licença paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a), ao servidor Francisco Rafael Ribeiro Soares, matrícula nº 80802, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Enfermagem - FAEN, no período de 11/12/2022 a 30/12/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2022.

Em 19 de dezembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Resultado de Julgamento – 925543

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – FUERN**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: -Item 55: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA / CNPJ: 01.682.745/0001-40 / R\$ 2.951,00; - Itens 7, 14, 79: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA/ CNPJ: 01.804.159/0001-21 / R\$ 25.674,40; - Itens 10, 15, 16: SCORPION INFORMATICA EIRELI / CNPJ: 04.567.265/0001-27 / R\$ 1.028,92; - Item 32: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS / CNPJ: 05.207.424/0001-45 / R\$ 2.266,00; - Itens 22,23: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA / CNPJ: 05.328.910/0001-11 / R\$ 11.147,00; - Itens 5, 80: VIA COMPUTER COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI / CNPJ: 07.887.624/0001-11 / R\$ 10.730,00; - Item 62: ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINACAO LTDA / CNPJ: 08.083.394/0001-09 / R\$ 6.100,00; - Itens 25, 42, 44, 45, 53, 63: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / CNPJ: 08.619.872/0001-44 / R\$ 293.699,98; - Item 67: AGOSTINHO SERVFLX LTDA / CNPJ: 09.027.375/0001-10 / R\$ 2.035,20; - Item 78: M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES / CNPJ: 10.934.762/0001-19 / R\$ 399,96; - Itens 33, 54, 59, 83: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ: 11.502.318/0001-97 / R\$ 16.655,00; - Item 30: J.G.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 14.661.578/0001-01 / R\$ 76.000,00; - Item 84: QUALITY ATACADO EIRELI / CNPJ: 15.724.019/0001-58 / R\$ 135,00; - Itens 1,2: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI / CNPJ: 16.628.132/0001-00 / R\$ 3.538,00; - Item 40: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / CNPJ: 18.828.894/0003-30 / R\$ 23.988,60; - Item 72: TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 20.515.983/0001-06 / R\$ 5.400,00; -Item 28: SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA / CNPJ: 24.284.710/0001-59 / R\$ 30.141,36; - Item 29: VIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA EIRELI / CNPJ: 26.168.952/0001-02 / R\$ 204.972,00; - Itens 6, 8, 9, 12, 13, 20, 77, 87: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA / CNPJ: 29.391.476/0001-82 / R\$ 14.779,50; - Item 4: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EIRELI / CNPJ: 30.670.371/0001-41 / R\$ 498,96; - Itens 34, 75: WA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ: 32.469.615/0001-58 / R\$ 27.226,73; - Item 35: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI / CNPJ: 32.850.995/0001-76 / R\$ 2.217,90; - Item 85: TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI / CNPJ: 35.093.555/0001-00 / R\$ 959,88; - Item 71: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA/ CNPJ: 37.348.536/0001-02 / R\$ 1.330,00; - Item 38: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA / CNPJ: 39.619.837/0002-30 / R\$ 41.000,00; - Item 3: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 40.689.972/0001-50/ R\$ 1.357,28; - Item 47: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI / CNPJ: 40.708.647/0001-97 / R\$ 3.497,77; - Itens 21, 36, 37, 41, 48; - VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ: 42.580.139/0001-00 / R\$ 605.764,47; - Item 24: SYSMA SOLUCOES LTDA / CNPJ: 46.192.487/0001-52 / R\$ 7.899,00; - Item 64: MARIANNE PINHEIRO ARAUJO 04894532441 / CNPJ: 46.555.218/0001-03 / R\$ 6.000,00. - Itens desertos: 17, 18, 31, 57, 70, 89. - Itens fracassados: 11, 19, 26, 27, 39, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 76, 81, 82, 86, 88, 90, 91. Valor total homologado: R\$ 1.429.393,91 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Decisão

**Processo nº 04410037.000078/2022-12**

Considerando o disposto no Despacho de Id nº 17636820, o qual informa a conclusão pela aceitabilidade da troca pleiteada nos presentes autos por parte do corpo técnico pertinente (vide Parecer Técnico de Id nº 17550143), bem como por parte do Setor de Pesquisa Mercadológica (Id 17573850) e do setor solicitante, o Gabinete da Proad, Id 17586798;  
Considerando o aval do Gestor doo Contrato (Id 17632925);

Considerando que a referida troca se afigura aos moldes estabelecidos no Parecer Jurídico de Id 17531192;

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, defere o pedido de mudança de marca/modelo realizado pela empresa MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA (Id 17510816).

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1977/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 17803618, ratificando seus termos e conclusões. Devolvam-se os autos à SOBE para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE,  
PRESIDENTE DA FUERN.

## Decisão

Processo nº 04410037.000079/2022-59

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 1807, Id 17338703, e ratifica o não conhecimento do recurso interposto pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

Encaminhem-se os autos DAS/Proad para as providências e encaminhamentos devidos.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 18 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1982/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 17808334, decidindo pela aplicação da penalidade de Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrecadação mensal, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias), uma vez comunicada oficialmente, nos termos da Clausula 16.1, subitem 16.2.2 "a" do Termo de Referência do TPU 02.2020.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2022-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: BST7 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 22.025.889/0001-02). 1. DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato até 30 de dezembro de 2022 do contrato nº 028/2022-FUERN, firmado junto à empresa

BST7 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio das Unidades existentes da UERN, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.003205/2022-84). 3. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 4. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Adelina Maria Cavali/Representante Legal da Empresa (CPF 524.884.979-91). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63).

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2022.

UERN

PROEG

## Edital Nº 182/2022 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado de Rio Grande do Norte (Uern), torna público, pelo presente edital, a convocação para procedimento de Heteroidentificação do processo seletivo simplificado de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).

1 – DA CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. Os candidatos inscritos para concorrerem como Pessoa com Deficiência devem comparecer no dia 21 de dezembro de 2022, às 10h00min, no Auditório do Departamento de Comunicação Social/FAFIC, no Campus Central da UERN, Mossoró/RN, para realização do procedimento de heteroidentificação da UERN, conforme previsto no item 3.8 do Edital nº 157/2022 – PROEG, como consta abaixo:

CAMPUS	NOME
Assu	ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA GALVÃO MEDEIROS
Patu	DÉBORA CARULINE PEREIRA SILVA
Patu	TEOBALDO DE ANDRADE COSTA

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2022

Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-reitora de Ensino de Graduação  
Profª Ma Nalgia Maria Bezerra Lopes  
Coordenadora Institucional do Parfor

## Edital Nº 183/2022 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado de Rio Grande do Norte (Uern), torna público, pelo presente edital, o resultado dos recursos interpostos ao Edital nº 181/2022-PROEG/UERN e divulgar o Resultado Final do processo seletivo simplificado de Professor Formador do Parfor.

1 – DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. O resultado dos recursos interpostos ao Edital nº 181/2022-PROEG/UERN, que divulga a classificação preliminar, conforme consta abaixo:

CAMPUS	NOME	SITUAÇÃO
Assu	DALIANE DO NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO

2 – DO RESULTADO FINAL

[CAMPUS ASSU – Anexo I](#)

[CAMPUS PATU – Anexo II](#)

[CAMPUS PAU DOS FERROS – Anexo III](#)

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2022

Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-reitora de Ensino de Graduação  
Profª Ma Nalgia Maria Bezerra Lopes  
Coordenadora Institucional do Parfor

UNIDADES ACADÊMICAS

## Portaria-SEI Nº 632, de 19 de Dezembro de 2022

**Institui Comissão Eleitoral para proceder a Eleição de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN e revoga portaria**

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a abertura de processo eleitoral de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão para conduzir a Eleição de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN; CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º 014/2020-CONSUNI, que estabelece normas complementares para a composição de lista tripartite para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, bem como a Resolução N.º 002/2021 - CONSUNI que altera a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI/UERN;

CONSIDERANDO o recebimento dos nomes dos membros indicados pelo Direção e entidades representativas; CONSIDERANDO o Ad Referendum N.º 008/2022 – GD/ CAPF/UERN, que indica os membros docentes do CONSAD para comporem a Comissão Eleitoral constituída para proceder a eleição de vice-diretor(a) do CAPF/UERN

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão constituída, pelos membros abaixo relacionados, para proceder a Eleição de Vice-Diretor/a do CAPF/UERN:

1. Docente Simone Cabral Marinho dos Santos (indicação do CONSAD)
  2. Docente Jacimária Fonseca de Medeiros (indicação do CONSAD)
  3. TNM Maria Tatiana Peixoto (indicação do Diretor)
  4. TNS Márcio Célio Freire Tôres (indicação do Diretor)
  5. Discente Estefane Maria Silva Oliveira (indicação do DCE)
  6. TNS Cyron Rodrigo Dias da Silva (indicação do SINTAUERN)
  7. Docente Francisco Marcos de Oliveira Luz (indicação da ADUERN)
- Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 621, de 13 de dezembro de 2022.
- Art. 3º A Comissão acima nomeada terá até o dia 18 de março de 2023 para o lançamento do edital que culminará na Homologação do Resultado Final da Eleição, em Reunião do CONSAD deste Campus Avançado.
- Art. 4º A data da Homologação do Resultado Final da Eleição poderá ser alterada em atendimento à solicitação da Comissão Eleitoral.
- Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 19 de dezembro de 2022.

## Edital Nº 001/2022

**Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Administração Hoteleira, do Departamento de Turismo, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, no 2º semestre de 2022.**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEG – da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Departamento de Turismo do Campus de Natal/RN, torna público o Processo Seletivo do curso de ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU” EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, na modalidade presencial, na cidade de Natal. As inscrições e seleção serão realizadas presencialmente no período de 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) até 31 de janeiro de 2023 (terça-feira).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Curso de Especialização em Administração Hoteleira será ofertado na cidade de Natal pela PROPEG – UERN e executado pelo Departamento de Turismo do Campus de Natal/RN, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN.
- 1.2 O Curso de Especialização em Administração Hoteleira tem por objetivo oferecer formação continuada em nível de pós-graduação a qualquer profissional que tenha Diploma de Graduação em qualquer Curso Superior, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou revalidado no Brasil na hipótese de obtenção no exterior.
- 1.3 A matriz curricular do Curso de Especialização em Administração Hoteleira compreende um total de 450 horas/aulas mínima, distribuídas em 18 meses de execução.
- 1.4 O curso será gratuito, e serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Especialização em Administração Hoteleira.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O Processo Seletivo dar-se-á em 2 (duas) etapas, tendo cada uma das etapas caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A primeira etapa do Processo Seletivo constará de:
  - 2.2.1 Inscrição presencial no endereço na Avenida Dr. João Medeiros Filho 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN. No horário de 8:00h às 11:00h e das 17:00h às 21:00h.
  - 2.2.2 A Segunda Etapa do Processo Seletivo constará de:
    - 2.2.2.1 Análise de Currículo Lattes (Formação Acadêmica e Tempo de serviço na área de Hotelaria), conforme Item 5.1.1 deste edital.
    - 2.2.2.2 Entrevista presencial, em data, horário e local, informados conforme Item 5.2 deste edital.
    - 2.2.2.3 Pre projeto de um Artigo Científico sobre um tema da Administração Hoteleira.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Poderão participar do Processo Seletivo qualquer indivíduo que possua Diploma de Graduação em qualquer Curso Superior, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou revalidado no Brasil na hipótese de obtenção no exterior.
- 3.2 Ficam impossibilitados de participar desse processo seletivo aqueles impedidos por lei.

### 4. DAS INSCRIÇÕES – 1ª Etapa

- 4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Antes de efetuar-la, o candidato deverá conhecer as regras do Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 4.2 A inscrição no Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, por meio presencial no endereço Avenida Dr. João Medeiros Filho 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN. No horário de 8:00h às 12:00h, no período de 01 à 31 de janeiro de 2023, observando o horário, local e os seguintes procedimentos:
  - 4.2.1 A inscrição não implicará custo para o interessado. No ato da inscrição, o candidato agendará a sua entrevista nas datas e horários disponibilizados pelo Departamento de Turismo do Campus de Natal/RN.
  - 4.2.2 Parágrafo único: pedidos de solicitação de alteração da data e horário, só serão aceitos por ordem de questões de saúde e solicitação da chefia por motivos de trabalho, com o mínimo de 24 horas de antecedência. Solicitação pós dia da entrevista não serão aceitas.
  - 4.2.3 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato; dispondo, os organizadores desse processo seletivo, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e completa.
  - 4.2.4 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico: [www.uern.br](http://www.uern.br), <http://natal.uern.br/turismo/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 4.2.5 Documentos para inscrição:
    - a) Cópia de Diploma de graduação (cópia autenticada ou original para conferência), em curso reconhecido pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou certidão equivalente;
    - b) Cópia de RG (cópia autenticada ou original para conferência);
    - c) Cópia de CPF (cópia autenticada ou original para conferência);
    - d) Cópia de Certidão de Reservista (sexo masculino);
    - e) Cópia de Título de eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
    - f) Uma foto 3x4 atual;
    - g) Preenchimento do formulário de inscrição;
    - h) Currículo Lattes com documentos comprobatórios impressos.
    - i) Pre projeto do Artigo Científico sobre um tema da Administração Hoteleira
  - 4.2.6 Em caráter excepcional poderão ser aceitas, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação e histórico escolar mantendo-se obrigatória a apresentação dos demais documentos previstos. Neste caso, será cumprida a norma que fixa a data limite de 30 (trinta) dias, a partir da inscrição do candidato para entrega da cópia autenticada do diploma.
  - 4.2.7 A falta de um dos documentos relacionados acima implicará cancelamento da inscrição do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a inscrição condicional.
  - 4.2.8 Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção de ingresso, a UERN procederá ao cancelamento da inscrição/matrícula do candidato e apurará as responsabilidades na forma da legislação em vigor.
  - 4.2.9 Os candidatos impossibilitados de comparecer a UERN para entregar documentação da inscrição, poderão fazê-lo por meio de procurador.
  - 4.2.10 Para efeito de inscrição, o candidato se compromete a respeitar as seguintes cláusulas:
    - 4.2.10.1 Dedicatória às atividades do curso;
    - 4.2.10.2 Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
    - 4.2.10.3 Os organizadores divulgarão no dia 02 de fevereiro

de 2023 o Resultado Parcial das inscrições, por meio do endereço eletrônico: [www.uern.br](http://www.uern.br) e <http://natal.uern.br/turismo/>.

4.14 Caberá recurso do resultado, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da publicação do resultado (enviar para o e-mail: [dtur\\_natal@uern.br](mailto:dtur_natal@uern.br)), tendo os organizadores até o dia 06 de fevereiro de 2023 para julgamento e publicação.

4.15 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no mesmo endereço eletrônico, até o dia 07 de fevereiro de 2023.

### 5. DA SELEÇÃO – 2ª ETAPA

A seleção ocorrerá nas dependências do Campus Natal, durante o período de 08 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2023. Conforme horário disponibilizado, seguindo a ordem de Inscrição.

Parágrafo único: Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, é composta de análise de Currículo Lattes, entrevista e apresentação do Pre projeto do Artigo Científico.

Parágrafo único: Não caberá recurso para a análise de currículo e entrevista.

5.1 A análise de currículo será realizada de acordo com a Formação Acadêmica e Tempo de Serviço do candidato. Na ocasião, o candidato deve levar os documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e do Tempo de Serviço, para efeitos de cálculo da pontuação da segunda etapa, gerando a possibilidade máxima de 200,0 (duzentos) pontos conforme item 5.1.1.

5.1.1 Critérios e Pontuação para análise de currículo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Graduação em Turismo, Hotelaria e/ou Gastronomia	200 pontos
Graduação em Áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Economia)	100 pontos
Graduação em outras áreas	0 pontos
Acima de 1 ano de serviço na área de Hotelaria	200 pontos
Entre 1 e 11 meses de serviço na área de Hotelaria	100 pontos
Sem experiência na área de Hotelaria	0 pontos

5.2 As entrevistas serão realizadas no Campus de Natal/RN (Sala G6), localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN, de 19 de março até 27 de março de 2020, no horário das 16:00h às 19:00h, a ser agendado no ato da inscrição.

5.2.1 A entrevista gerará a possibilidade máxima de 300 (Trezentos) pontos.

5.3. Durante a entrevista, no mesmo dia e horário, o candidato deverá fazer a apresentar o Pre projeto de Pesquisa do Artigo Científico um tema da Administração Hoteleira.

5.3.1 A Pre Projeto gerará a possibilidade máxima de 300 (trezentos) pontos.

5.4 A seleção desta segunda etapa gerará a possibilidade máxima de 1.000 (mil) pontos, no total.

### 6. VAGAS

- 6.1 O Curso de Especialização em Administração Hoteleira oferece 30 (trinta) vagas.
- 6.2 Do total geral de vagas ofertadas, 03 (três) vagas, equivalente a 10% do total, serão destinadas, prioritariamente, a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos definidos pela Resolução Nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.
- 6.3 Do total geral de vagas ofertadas, 03 (três) vagas, equivalente a 10% do total, serão destinadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência (PCD), nos termos definidos pela Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.
- 6.4 Do total geral de vagas ofertadas, 03 (três) vagas, 10% serão destinadas, prioritariamente, a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos definidos pela Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.
- 6.5 Os candidatos às vagas previstas na Resolução

Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.6 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por Linha de Pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2022.2

6.7 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, respeitando-se o limite das 30 (trinta) vagas ofertadas.

## 7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1 Os organizadores divulgarão no dia 23 de fevereiro de 2023 o Resultado da Seleção, por meio do endereço eletrônico: [www.uern.br](http://www.uern.br) e <http://natal.uern.br/turismo/>.

7.2 Caberá recurso do resultado, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da publicação do resultado (enviar para o e-mail: [dtur\\_natal@uern.br](mailto:dtur_natal@uern.br)), tendo os organizadores até o dia 28 de fevereiro de 2023 para julgamento e publicação.

7.3 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no mesmo endereço eletrônico, no dia 28 de fevereiro de 2023.

7.4 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- Maior número de pontuação na entrevista;
- Maior número de pontuação no tempo de serviço;
- Maior número de pontuação na análise de currículo;
- Mais idade que o concorrente;
- Ser doador de sangue comprovado.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação nominal dos candidatos aprovados no processo seletivo realizado pelo Departamento de Turismo do Campus de Natal/RN, será divulgada via internet, no site [www.uern.br](http://www.uern.br), <http://natal.uern.br/turismo/>, o resultado final após recursos, no dia 28 de fevereiro de 2023.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas nos dias 01 a 08 de março de 2023 no Departamento de Turismo do Campus de Natal por meio presencial; ou procuração pública, no endereço: Avenida Dr. João Medeiros Filho, 3419, Bairro Potengi, Zona Norte, Natal/RN. No horário das 8:00h às 11:00h e das 17:00h às 21:00h.

9.2 Terá direito à matrícula o candidato aprovado nas duas etapas, respeitados a classificação e os limites das vagas estabelecidas, apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula;

## 11. DAS AULAS

11.1 As aulas serão realizadas de forma presencial no Campus de Natal, endereço Avenida Dr. João Medeiros Filho 3419, Potengi, Zona Norte Natal/RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 18:50 até 22:15. Excepcionalmente poderão ocorrer aulas aos sábados, em horário matutino e/ou vespertino;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do Processo Seletivo, para o qual se abre inscrição neste Edital, é válido exclusivamente para o ingresso no Curso de Especialização em Administração Hotelaria, aqui descrito. A aula inaugural da turma de Natal será no Campus de Natal, na Avenida Dr. João Medeiros Filho, 3419, Bairro Potengi, Zona Norte, Natal/RN; no dia 27 de abril de 2020, no horário de 18:50 às 22:15.

12.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPEG/UERN, e os responsáveis pelo Processo Seletivo.

Natal, 07 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Breno Fernando Tinoco Cabral  
Coordenador da Esp. em Adm. Hotelaria

## Edital 001/2022-CE/DFI

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria 003/2022 – DFI, de 25 de novembro de 2022, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 29 de novembro de 2022, Ano IV, Nº 256, página 6, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral,

a convocação das eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia (DFI) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, para o biênio 2023 / 2024, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica deste Departamento para as respectivas eleições, regidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

## 1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia – DFI da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 10 de abril de 2023, das 8 às 22 horas, com a votação on-line através da Plataforma Íntegra.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, a Comissão atuará na sala da Secretaria do Departamento de Filosofia / FAFIC, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 18 às 21:30 horas.

2.2 Ficará a cargo do Presidente da Comissão determinar a realização de alguma reunião sob formato remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial [dfi@uern.br](mailto:dfi@uern.br).

## 3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia – DFI da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
20/12/2022	- Publicação do Edital Geral das Eleições
21 a 22/12/2022	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
23/12/2022	- Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital Geral das Eleições;
01 a 07/02/2023	- Período de inscrições de candidaturas
09/02/2023	- Divulgação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
10 e 13/02/2023	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
14/02/2023	- Divulgação dos resultados dos recursos contra indeferimento de candidatura
15 a 17/02/2023	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
23, 24 e 27/02/2023	- Prazo para defesa do impugnado
02/03/2023	- Decisão da Comissão Eleitoral
03, 06 e 07/03/2023	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento de Filosofia.
09/03/2023	- Reunião do DFI para apreciação do recurso.
10/03/2023	- Divulgação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
10/03/2023	- Divulgação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto

13 e 14/03/2023	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
15/03 a 07/04/2023	- Período para Propaganda Eleitoral
15/03/2023	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
16/03/2023	- Recurso ao DFI de decisão da Comissão Eleitoral
21/03/2023	- Reunião do DFI para apreciação de recursos.
22/03/2023	- Divulgação do resultado do recurso ao DFI
10/04/2023	- Dia das Eleições
11/04/2023	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
12/04/2023	- Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições
13 e 14/04/2023	- Prazo para recorrer do resultado das eleições

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica do Departamento de Filosofia (DFI da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC) poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [dfi@uern.br](mailto:dfi@uern.br).

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 01 de fevereiro de 2023 às 21 horas do dia 07 de fevereiro de 2023.

4.3 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- a nacionalidade brasileira;
  - o pleno exercício dos direitos políticos;
  - ser professor/a do quadro permanente;
  - ser estável;
  - ter lotação no Departamento de Filosofia (DFI) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC).
- 4.5 Será considerado inelegível o/a professor/a que:
- não preencha os requisitos de elegibilidade, previstos no artigo 11 da Resolução 14/2020-CONSUNI;
  - não cumpra os requisitos formais de registro de candidato;
  - esteja cedido ou requisitado, com ou sem ônus para a Fuern;
  - esteja em gozo de licença, exceto a licença médica;
  - estiver no exercício de mandato político;
  - cuja suspensão da disponibilidade funcional ou da licença seja inferior a seis meses em relação à data do pleito.

4.6 Em relação ao inciso V do item anterior, caso deseje candidatar-se a um dos cargos, o docente deverá encontrar-se afastado de seu mandato eletivo no ato da inscrição de sua candidatura, devendo para tanto anexar ao seu requerimento comprovante do afastamento.

4.7 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail [dfi@uern.br](mailto:dfi@uern.br):

- Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, conforme Anexo 1;
- Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme Anexo 2;
- Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão Funcional emitida pela Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no

prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, através do e-mail [dfi@uern.br](mailto:dfi@uern.br), formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

#### 5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE LEITORES

##### 5.1 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;

II - técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório lotados no Departamento de Filosofia (DFI) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC);

III - discentes da graduação.

##### 5.2 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 10 de março de 2023, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta

e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

#### 6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação, compreendendo o período entre às 00h de 15 de março às 23:59h de 07 de abril de 2023.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de carta-programa e de bôton.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.6 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

#### 7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar a especificidade das eleições para Chefe e Subchefe do Departamento de Filosofia (DFI), são aquelas definidas na Resolução

Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

#### 8. DOS GASTOS DE CAMPANHA

8.1 Os gastos de campanha devem prezar pela razoabilidade, ficando vedados excessos na propaganda eleitoral.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

9.2 Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria 003/2022

Prof. Guilherme Paiva de Carvalho (Presidente)

Prof. Michel de Lucena Costa

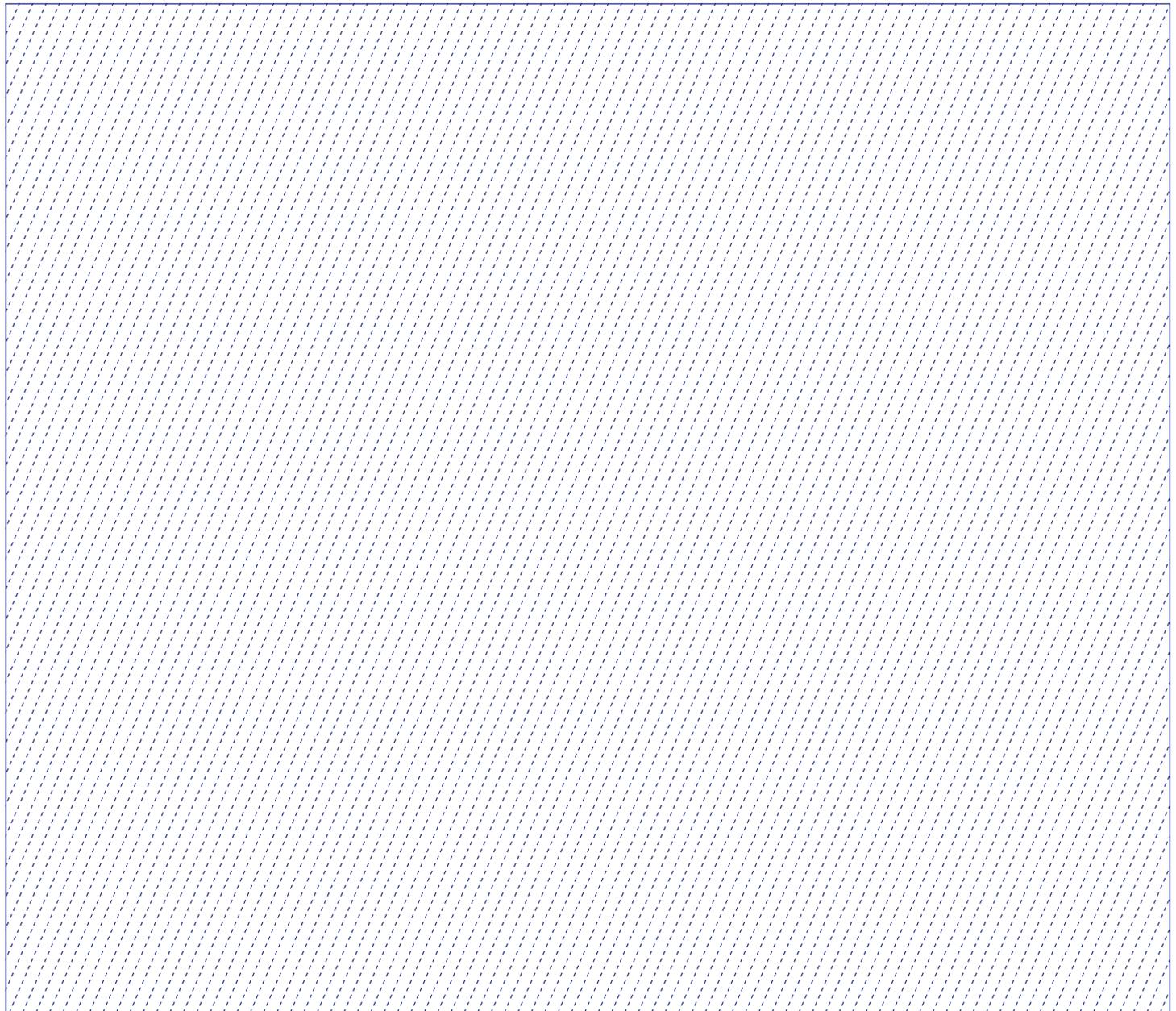
TNS Ângelo Emanuel Lopes Souza

TNS Anna Paula Teixeira da Silva

TNM Priscilla Rayanny Alves Saraiva

Disc. Josivan José da Silva

Disc. Carlos Daniel Lopes da Silva



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Rafael Coelho de Sousa*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145